



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____ de _____ de 2026.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União, até o valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), no âmbito do Programa Eficiência Municipal, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados à DESPESA DE CAPITAL, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo “pro solvendo”, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em ___ de _____ de 2026.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação do Legislativo tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., com a garantia da União, até o montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), no âmbito do Programa Eficiência Municipal, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações.

A presente iniciativa tem por objetivo ampliar a capacidade de investimento do Município, viabilizando a captação de recursos destinados a despesas de capital, em conformidade com as diretrizes da legislação vigente. Trata-se de instrumento fundamental para assegurar a continuidade do desenvolvimento municipal, permitindo ao Poder Executivo maior flexibilidade na alocação de recursos conforme as demandas prioritárias da Administração Pública.

Destaca-se que a operação de crédito será realizada em estrita observância às normas da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), garantindo o equilíbrio das contas públicas e a responsabilidade na gestão fiscal. Ademais, a previsão de vinculação de receitas como contragarantia à garantia da União atende às disposições constitucionais e legais aplicáveis, conferindo segurança jurídica à operação.

Cumpre salientar que os recursos provenientes da operação serão devidamente incorporados ao orçamento municipal, por meio dos instrumentos legais adequados, bem como serão consignadas, nos exercícios financeiros subsequentes, as dotações necessárias ao adimplemento das obrigações assumidas, especialmente no que se refere à amortização e aos encargos do financiamento.

Registra-se, ainda, que, em momento oportuno, será encaminhado plano de trabalho referente a cada liberação a ser submetida à aprovação desta



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

Casa Legislativa, detalhando a aplicação dos recursos, em observância aos princípios da transparência e do planejamento administrativo.

A utilização dos recursos objeto desta operação poderá ocorrer de forma gradual e plurianual até o exercício de 2028, de acordo com o cronograma de execução das intervenções públicas, restando facultado ao Poder Executivo, mediante análise de conveniência e oportunidade, decidir pela sua aplicação integral ou parcial.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de abril de 2026.

Romildo Bolzan Júnior,
Prefeito Municipal.